



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO SEMFAZ Nº 002/2013

Fixa o prazo para recolhimento das quotas do ISSQN, fixo e anual, dos Profissionais Autônomos de nível superior e médio para o exercício de 2013 e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto no art. 209 e no art. 455, inciso I, da Lei Complementar nº 53, de 30 de setembro de 2005;

Considerando o percentual de variação da URM fixado para o exercício de 2013, através da Resolução SEMFAZ nº 11/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes datas de vencimento das quotas do ISSQN, fixo e anual, dos Profissionais Autônomos de nível superior e médio para o exercício de 2013:

<u>Quotas</u>	<u>Vencimento</u>
1ª quota ou quota única	30/04/2013
2ª quota	28/06/2013
3ª quota	30/08/2013
4ª quota	31/10/2013

Art. 2º Ficam estabelecidos os valores em URM e em Real do ISSQN, fixo e anual, dos Profissionais Autônomos de nível superior e médio, para o exercício de 2013, de conformidade com a tabela abaixo:

<u>Níveis</u>	<u>Valor em URM</u>	<u>Valor em Real</u>
Superior	420	R\$ 1.010,77
Médio	240	R\$ 577,58

Art. 3º Fica concedido o desconto de 10% (dez por cento) sobre o ISSQN, fixo e anual, dos Profissionais Autônomos de nível superior e médio, que efetuarem o pagamento integral até o vencimento da quota única ou primeira parcela e desde que não estejam inadimplentes relativamente aos últimos cinco anos, conforme disposto no art. 209, I da LC nº 53/2005.

Art. 4º Ficam estabelecidos os valores da 1ª à 4ª quota com vencimentos bimestrais, para todos os Profissionais Autônomos de nível superior e médio, que efetuarem o pagamento das quotas, de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

acordo com os valores contidos na tabela abaixo e com as datas de vencimentos mencionadas no art. 1º desta Resolução.

<u>Nível Superior</u>	<u>Nível Médio</u>
Quota única -----R\$ 1.010,77	Quota única-----R\$ 577,58
1ª quota-----R\$ 252,70	1ª quota-----R\$ 144,40
2ª quota-----R\$ 252,69	2ª quota-----R\$ 144,40
3ª quota-----R\$ 252,69	3ª quota-----R\$ 144,39
4ª quota-----R\$ 252,69	4ª quota-----R\$ 144,39

Art. 5º Considera-se legalmente notificado o contribuinte, após publicação da presente Resolução.

Art. 6º A possibilidade de envio do carnê pelo correio não desobriga o contribuinte de procurá-lo na repartição fiscal competente.

Parágrafo único. O contribuinte que não receber o carnê do ISSQN no endereço constante de seu cadastro deverá comparecer pessoalmente ou através de mandatário, à Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Av. Presidente Sodrê, nº. 466, Centro, para retirá-lo.

Art. 7º O ISSQN fixo devido pela Sociedade Uniprofissional obedecerá às condições, valores e prazos fixados nesta Resolução.

Parágrafo único. O contribuinte que queira se utilizar dos efeitos desta Resolução deverá protocolizar requerimento de enquadramento como “Sociedade Uniprofissional” junto à Secretaria Municipal de Fazenda até o vencimento da quota única.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 04 de janeiro de 2013.

**Ramirez Cabral dos Santos Candido**  
**Secretário Municipal da Fazenda**